



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PAD nº 10414/2020

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata **Paola Figueiredo Mylla Todeschini Alves**, com especialidade em psiquiatria, medicina legal e perícia médica, inscrita no **CPF n.º 045.807.159-50**, estabelecida na cidade de Curitiba-PR na Rua Padre Agostinho, nº 2213, Apartamento 402, Bigorriho, CEP 80.710-000, telefone (41) 3353-2325, para prestação de serviços na área médica (peritos), realizando perícias em saúde e, eventualmente, na assistência técnica em processos/procedimentos judiciais e administrativos, com fulcro no Artigo nº 25, caput, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição.

1. OBJETO

Cadastramento de Paola Figueiredo Mylla Todeschini Alves, para a prestação de serviços de perícias médicas, a fim de subsidiar a decisão sobre a capacidade laborativa de servidores públicos e para as avaliações de servidores inativos, pensionistas e dependentes, previstas na Lei nº 8.112/90, podendo haver demanda para atuação de assistência técnica em perícias judiciais ou administrativas e para análise de nexos causais entre patologia/lesão e trabalho/acidente de trabalho, com emissão de parecer.

2. SERVIÇOS

2.1. As perícias serão realizadas em datas e horários previamente estabelecidos, após solicitação formal da contratante, por meio da Seção de Atenção à Saúde, nas dependências da unidade de saúde do TRE-PR, Rua João Parolin, 224 - Bairro Prado Velho - Curitiba-PR, ou na localidade em que se encontra o periciado, no estado do Paraná ou, ainda, no endereço comercial do profissional, ou clínica credenciados, onde for mais adequado para a efetiva prestação do serviço;

2.2. A convocação observará o local e a região de atuação, conforme informados no momento do credenciamento;

2.3. As finalidades e os tipos de perícias a serem realizadas são:

- a) Licença para tratamento da própria saúde do servidor;
- b) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- c) Licença por motivo de acidente em serviço;
- d) Aposentadoria por invalidez ou reversão de aposentadoria;
- e) Constatação de deficiência de dependente e constatação de invalidez de filho, enteado, dependente ou pessoa designada;
- f) Remoção por motivo de saúde do servidor ou de pessoa de sua família;
- g) Horário especial para servidor portador de deficiência e para o servidor com familiar portador de deficiência;
- h) Avaliação de sanidade mental do servidor para fins de Processo Administrativo Disciplinar;
- i) Readaptação funcional de servidor por redução de capacidade laboral;
- j) Avaliação de servidor aposentado por invalidez para fins de reversão;
- k) Avaliação de servidor aposentado para constatação de invalidez por doença especificada em lei, para fins de integralização de proventos;
- l) Avaliação para isenção de imposto de renda;
- m) Avaliação da capacidade laborativa por recomendação superior;
- n) Exames admissionais;
- o) Caracterização de deficiência física;
- p) Avaliação denexo causal entre patologia e trabalho ou lesão e acidente de trabalho;
- q) Atuação como assistente técnico em processos judiciais e administrativos;
- p) Outras solicitações que envolvam matéria médica.

2.4. Quando necessário, a Seção de Atenção à Saúde convocará o profissional, de acordo com a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se a especialidade requerida, o local de realização da perícia e o *Curriculum Vitae* apresentado, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas, de forma a permitir o rodízio entre todos;

2.5. Em se tratando de reavaliação - continuidade da atividade, serão convocados, preferencialmente, os mesmos profissionais que já tenham atuado anteriormente;

2.6. No laudo, relatório médico, conclusão médico-pericial ou parecer da Junta Médica Oficial deverá constar, de maneira descritiva, a critério do Tribunal, o diagnóstico, a conduta terapêutica, o prognóstico, a avaliação da capacidade laborativa e outros esclarecimentos médicos a respeito do paciente, datado e assinado por todos os participantes da perícia;

2.7. Os laudos, relatórios médicos, conclusões periciais ou pareceres decorrentes dos exames deverão ser encaminhados à Seção de Atenção à Saúde, por meio do e-mail saude@tre-pr.jus.br, ou entregues pessoalmente junto àquela unidade de saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do exame, devendo os peritos se responsabilizarem pelos documentos por eles emitidos;

2.8. A perícia médica, através de solicitação do TRE/PR, poderá recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas e informações contidas em prontuários médicos, buscando melhor consistência em sua conclusão;

2.9. O TRE/PR encaminhará ao perito, ou empresa contratada, convocação para prestação do serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando 03 (três) datas e horários possíveis para realização da perícia. O retorno por escrito deverá ser dado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, confirmando a data e horário;

2.10. Caso não haja retorno no prazo estipulado no item acima, ou o profissional convocado não tenha disponibilidade para o período requerido, poderá ser feita a convocação para o próximo credenciado, observando-se os critérios estabelecidos no item 2.4.

3. QUANTIDADE DE PERÍCIAS ESTIMADA

Estima-se que serão realizadas até 3 (três) perícias mensais.

4. CÓDIGO SIASG

4.1. SERVIÇO: 8818 - Medicina trabalho - perícia serviço médico, engenharia.

4.2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.301.0570.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis - no Estado do PR - Elementos de Despesa 33.90.36.34 e 33.91.47.20.

6. VALOR

6.1. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 41.930,28** (quarenta e um mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), por um período de 12 meses.

6.2. O valor a ser pago para o profissional, por perícia realizada, será de R\$ 1.164,73 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) para a especialidade de psiquiatria e R\$ 981,65 (novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para as demais especialidades.

6.2.1. O valor a ser pago, para cada profissional (quando "PESSOA FÍSICA"), por perícia realizada, inclui o valor do INSS patronal (20%).

6.3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outro de quaisquer naturezas, estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a este Tribunal, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídos os exames, de acordo com as cláusulas deste Termo.

6.4. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da contratação.

6.5. O índice será pelo IPCA (Índice de preços do Consumidor Amplo) dos últimos doze meses, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na falta deste, com base na variação de outro índice oficial do governo.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação com será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Credenciamento, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração.

8. CONTRATO

Demais obrigações e condições da contratação estão especificadas na minuta do contrato anexa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes à contratação poderão ser sanadas das 12h às 19h, no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba/Paraná, com a Seção de Atenção à Saúde, pelo telefone (41) 3330-8491, ou pelo e-mail saude@tre-pr.jus.br.

Curitiba, 20 de julho de 2020.

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Analista Judiciário

Débora Beatriz Machado Lopes
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC